



**LEI Nº 512/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

**EMENTA: Dispõe sobre a permuta de terreno da municipalidade e dá outras providências.**

**Eu, Uilson de Moura França, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os terrenos pertencentes ao Município, medindo 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), localizado no sítio Mondé dos Cabrais, deste Município, limitando-se ao Poente, pela estrada de Camocim de São Félix/Mondé dos Cabrais; ao norte, com as terras do desapropriado Félix Gouveia da Silva; ao nascente, e ao sul, com as terras de doutor Guilherme Severino de Albuquerque, matrícula no CRI no Livro nº 65, às fls 02v./04v. de 03.02.1988 e do terreno situado em Palmeira, neste município, medindo ao norte, 128m, com Luiz José dos Santos; ao Sul, 70 m., com Tertuliano Francisco das Neves; ao Leste 90m., ainda com Tertuliano Francisco das Neves e ao Poente, 64m., com o leito da PE-103 de Bezerras/PE a Camocim De São Félix/PE, com matrícula no CRI no Livro 2-AC, fls. 27, sob o nº 1-2580 de 13.05.92., conforme memorial descritivo, que faz parte integrante desta Lei, com o terreno pertencente ao Sr. José Elias da Silva, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 1641989 SSP/PE, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 243.596.534-68, domiciliado neste Município, com área medindo 4.800 m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Distrito de Mondé dos Cabrais, zona rural do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º**- O objetivo desta permuta se dará para construção da Escola Municipal do Mondé dos Cabrais, objeto do Convênio com o Ministério da Educação, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 04 de junho de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camocim de São Félix/PE, 23 de dezembro de 2016.

Uilson de Moura França  
CPF 688.528.194-87  
PREFEITO

**Uilson de Moura França**  
Prefeito

Prefeitura Municipal C. S. Felix  
CNPJ: 10.766.129/0001-69

Praça São Felix, nº 20 - Centro - Camocim S. Felix - Fone: (81) 3743.1156

**PUBLICADO EM**

23 DEZ 2016

ASSINATURA